

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PROJETO DE LEI Nº 02/2025



Concede revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos da Câmara Municipal e altera a Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021, que: "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Pedro Leopoldo e dá providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica concedida revisão geral anual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal.

Art. 3º Os anexos II e VI da Lei Municipal 3.597, de 15 de abril de 2021, passam a vigorar com a redação das tabelas que acompanham este documento.

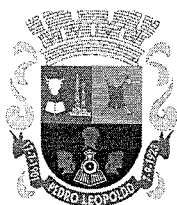
Sala das sessões, 17 de janeiro de 2025.


Rafael Vieira Faria -Rafa
PRESIDENTE


Matheus Utsch de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Wilson Carlos Matoso Barbosa -Ratinho
TESOUREIRO


Alex Fabiano Moreira- Alex da Farmácia
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos agentes públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em consonância com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão proposta tem como finalidade recompor o poder aquisitivo dos agentes públicos, preservando o valor real de seus vencimentos e subsídios diante das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do período. A medida visa garantir a manutenção do padrão remuneratório adequado, de forma a valorizar os servidores e assegurar condições dignas para o exercício de suas funções.

Ressalta-se que a concessão da revisão anual está devidamente respaldada pela disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, sem comprometer o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que reflete o compromisso da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo com a valorização de seus servidores e a eficácia da gestão pública.


Rafael Vieira Faria -Rafa
PRESIDENTE


Matheus Utsch de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Wilson Carlos Matoso Barbosa -Ratinho
TESOUREIRO


Alex Fabiano Moreira- Alex da Farmácia
SECRETARIO